



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2316/2011

Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo local, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 2% (dois por cento).

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados ficam reajustados em 1% (um por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias destinadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º. O vencimento base dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo, a partir de 1º de maio de 2011, não poderá ser inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 15 de Junho de 2011.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

"Anseio de um progresso contínuo"

Excerto do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Pereira